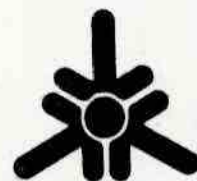




Prefeitura do  
Município de  
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 013/93.

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS, FI  
XA PREÇOS PARA USO DO ONIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALU  
NOS INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São  
Paulo, usando das atribuições de seu cargo, e em conformidade /  
com as disposições dos Artigos 8º, 75 ítem X, 90 letras G e I, e  
102 § 3º da Lei Orgânica dos Municípios.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica permitido o uso de onibus pertencente  
a frota da municipalidade para efetuar transporte de alunos de  
Taquarituba a Avaré, de segunda a sexta feira, sendo o ponto de  
embarque, na Rodoviária Municipal.

§ 1º- Pela prestação do serviço de transporte de alu-  
nos, fica fixado o preço de Cr\$300.000,00 (trezentos Mil Cruzei-  
ros) mensais por aluno transportado, reajustado nos mesmos indi-  
ces e na mesma época em que houver majoração do preço dos combus-  
tíveis.

§ 2º- Ficam isentos do pagamento da taxa, os estudan-  
tes bolsistas ou que estiverem utilizando crédito educativo dos  
órgãos governamentais.

ARTIGO 2º- Os usuários do serviço de transporte de a-  
lunos intermunicipal deverão obedecer ao regulamento interno pa-  
ra a sua utilização a ser baixada pela Coordenadoria de Educação  
e Cultura.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de fevereiro de 1.993.

DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 25/02/93

Publicado no Jornal: *O Panorama*  
nº \_\_\_\_\_ de 06/03/93

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

*LEONICE VAZ*  
LEONICE VAZ  
Resp. p/ Secretaria

Transcrito no Livro *05*  
Fls. nº *V184.125*



MINUTA

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS.

Os usuários deverão obedecer o seguinte regulamento:

I- Serão responsáveis pelos assentos no onibus que lhes forem destinados, ressarcindo o erário público dos danos causados ao mesmo;

II- Deverão ter comportamento compatível com os princípios éticos-morais;

III- Deverão exhibir os "passes" com os comprovantes de pagamento, quando solicitado por quem de direito;

IV- O pagamento da taxa mensal pela utilização do serviço de transporte intermunicipal deverá ser paga até o 5º(quin<sup>to</sup>) dia útil do mês, ficando o inadimplente impedido de utilizar o serviço até a regularização da situação;

V- Terceiros poderão utilizar do serviço intermunicipal de transporte, a critério da prestadora do serviço.

VI- Os usuários do serviço intermunicipal de transporte assinarão no ato de sua inscrição, "Térmo de Compromisso e / Responsabilidade" recebendo no ato cópia do presente regulamento.

Taquarituba, 25 de fevereiro de 1.993.

COORDENADORIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA



MINUTA

TÉRMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, usuário do serviço intermunici  
pal de transportes de estudantes, me comprometo a cumprir o regula  
lamento baixado pela Coordenadoria Municipal da Educação e Cultura  
ra, para utilização do serviço intermunicipal de transportes.  
Taquarituba, \_\_\_\_\_ de 1.993.

\_\_\_\_\_